

EVOLUÇÃO SICOP 01/2016

Este pacote contém algumas modificações solicitadas pela equipe técnica do DEINFRA, Grupo Gestor de Governo (GGG) e Escritório de Projetos do PACTO (EPPACTO) para atendimento da legislação (Decretos nº 49/2015 e nº 563/2016) e simplificação de processos. São elas:

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O menu de contexto 'Histórico' será alterado para 'Situação do Pré-aditivo'
Local: Contratos > Alterações Contratuais > Pré-aditivos

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - PRÉ-ADITIVOS

Para atender o disposto nos Decretos nº 49/2015 e 563/2016, o cadastro dos pré-aditivos no SICOP foi alterado. Agora teremos duas opções de pré-aditivos: prazo ou quantitativos (valor).

Para contratos exclusivamente de natureza contínua deve ser utilizado o tipo 'Prorrogação'. **Ver Pacote de Alterações 03/2017.**

1 – **Pré-aditivos de prazo:** Não necessitarão de liberação do GGG ou do EPPACTO. O próprio fiscal de medição ou gestor de contrato fará a liberação do pré-aditivo do SICOP. A situação "definitivo" do pré-aditivo para este caso deixa de existir. Observe a alteração na figura a seguir:

Detalhes por Obra

Obra	Tipo	Valores				Percentuais				
		Original	Aditado	Pré-aditivo	Acumulado	Novo	Permitido	Aditado	Pré-aditivo	Acumulado
1	Reforma	288.670,98	42,42	0,00	42,42	288.713,40	50,00%	0,01%	0,00%	0,01%
	Suprimidos		-200,49	0,00	-200,49			-0,06%	0,00%	-0,06%
	Acrescidos		242,91	0,00	242,91			0,08%	0,00%	0,08%
	Total:	288.670,98	42,42	0,00	42,42	288.713,40				

2 – **Pré-aditivos de quantitativos (prazo):** Teremos duas regras para os pré-aditivos de quantitativos (prazo). São elas:

2.1 – **Pré-aditivos exclusivamente de supressão:** Os pré-aditivos que apresentarem somente serviços negativos não necessitarão de liberação do GGG ou do EPPACTO. O próprio fiscal de medição ou gestor de contrato fará a liberação do pré-aditivo no SICOP. A situação “definitivo” do pré-aditivo para este caso deixa de existir. Observe a alteração na figura a seguir:

Menu

- Obras Civas
- Contratos
 - Contratos
 - Obras
 - Orçamento Básico
 - Serviços do Contrato
 - Cronograma do Contrato
 - Fotos
 - Advertências
 - Licenças Ambientais
 - Empreendimentos
- Alterações Contratuais
 - Pré-aditivos
 - Liberação do Pré-aditivo
 - Aditivos
 - Paralisações
 - Cancelamento
 - Recebimentos
- Medições
 - Medições
 - Medição por Serviços
 - Cálculo da Medição
 - Reajuste da Medição
- Ordenação
- Consultas
 - Gerencial do Contrato
 - Checklist do Contrato
 - Histórico do Contrato
 - Informações Financeiras
 - Liquidações do SIGEF
 - Informações Financeiras Disponíveis ao SIGEF
- Tabelas de Apoio
- Relatórios
- Configuração

Contratos > Alterações Contratuais > Pré-aditivos

Cadastro do Pré-aditivo

Pré-aditivo | Quantidade de Profissionais | Comissão de Fiscalização | Histórico | Quantidade de Serviços | Justificativa Técnica | Fotos | Documentos

Aviso

- A justificativa técnica é obrigatória para cada grupo de serviço alterado.

Contrato*: CT-00025/21014 SEF CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

Pré-aditivo*: 7 Variação*: 0 Período do contrato: 23/06/2014 a 21/09/2014

Data*: 20/01/2016 Dias prorrogados*: 0

Situação*: Conferência

Tipos: Valor/Quantitativos

Valores suprimidos		Valores acrescidos		Valores totais	
Aditado:	-200,49	Aditado:	242,91	Aditado:	42,42
Pré-aditivo:	-0,06%	Pré-aditivo:	0,00%	Pré-aditivo:	-10,38%
Acumulado:	-210,87	Acumulado:	242,91	Acumulado:	32,04
	-0,07%		0,08%		0,01%

Justificativa*: supressão

Parecer:

Detalhes por Obra

Obra	Tipo	Valores			Percentuais					
		Original	Aditado	Pré-aditivo	Acumulado	Novo	Permitido	Aditado	Pré-aditivo	Acumulado
1	Reforma	288.670,98	42,42	-10,38	32,04	288.703,02	50,00%	0,01%	0,00%	0,01%
	Suprimidos		-200,49	-10,38	-210,87			-0,06%	0,00%	-0,07%
	Acrescidos		242,91	0,00	242,91			0,08%	0,00%	0,08%
	Total:	288.670,98	42,42	-10,38	32,04	288.703,02				

Botões: Salvar, Relatório, Voltar

Usuário: ALLUNO01 Versão: 5.5.00.00

2.2 – **Pré-aditivos de adição ou adição e supressão:** Não muda nada. Os pré-aditivos que apresentarem serviços positivos ou positivos e negativos necessitarão de liberação do GGG ou do EPPACTO. A situação “definitivo” do pré-aditivo continua e o processo administrativo deve ser encaminhado à análise e liberação do GGG ou EPPACTO. Observe a figura a seguir para ver que nada mudou:

Menu

- Obras Civas
- Contratos
 - Contratos
 - Obras
 - Orçamento Básico
 - Serviços do Contrato
 - Cronograma do Contrato
 - Fotos
 - Advertências
 - Licenças Ambientais
 - Empreendimentos
- Alterações Contratuais
 - Pré-aditivos
 - Liberação do Pré-aditivo
 - Aditivos
 - Paralisações
 - CANCELAMENTO
 - Recebimentos
- Medições
 - Medições
 - Medição por Serviços
 - Cálculo da Medição
 - Reajuste da Medição
- Ordenação
- Consultas
- Tabelas de Apoio
- Relatórios
- Configuração

Contratos > Alterações Contratuais > Pré-aditivos

Cadastro do Pré-aditivo

Pré-aditivo | Quantidade de Profissionais | Comissão de Fiscalização | Histórico | Quantidade de Serviços | Justificativa Técnica | Fotos | Documentos

Aviso

- A justificativa técnica é obrigatória para cada grupo de serviço alterado.

Contrato*: CT-00025/21014 SEF CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

Pré-aditivo*: 7 Variação*: 0

Data*: 20/01/2016 Período do contrato: 23/06/2014 a 21/09/2014

Situação*: Conferência

Dias prorrogados*: 0

Tipo: Valor/Quantitativos

Valores suprimidos

Aditado:	-200,49
Pré-aditivo:	0,00
Acumulado:	-200,49
	-0,06%

Valores acrescidos

Aditado:	242,91
Pré-aditivo:	6,92
Acumulado:	249,83
	0,08%

Valores totais

Aditado:	42,42
Pré-aditivo:	6,92
Acumulado:	49,34
	0,01%

Justificativa*: adição

Paracer: []

Detalhes por Obra

Obra	Tipo	Valores			Novo	Permitido	Percentuais		
		Original	Aditado	Pré-aditivo			Aditado	Pré-aditivo	Acumulado
1	Reforma	288.670,98	42,42	6,92	49,34	288.720,32	50,00%	0,01%	0,01%
	Suprimidos		-200,49	0,00	-200,49		-0,06%	0,00%	-0,06%
	Acrescidos		242,91	6,92	249,83		0,08%	0,00%	0,08%
	Total:	288.670,98	42,42	6,92	49,34	288.720,32			

Salvar Relat6rio Voltar

Usuário: ALUNO01 Versão: 5.5.00.00

IMPORTANTE: é importante ressaltar que as alterações nas regras de cadastro dos pré-aditivos limitam-se, exclusivamente, a liberação ou não pelo GGG e EPPACTO no SICOP. O cumprimento da legislação no âmbito do órgão ou entidade, bem como o trâmite administrativo para liberação do CIG permanecem inalteradas.

CADASTRO DE MEDIÇÃO

1 – Tipo de medição: ao abrir a tela de cadastro de medições o campo tipo de medição estará em branco obrigando, desta forma, o usuário a selecionar se parcial ou final.

Objetivo: minimizar os equívocos de não selecionar medição final, pois na versão atual o sistema já traz medição parcial sempre selecionada.

2 – Medição final: só será permitido salvar a medição final quando o percentual de execução dos serviços for de 100%. Este cálculo será efetuado pelo sistema a partir dos quantitativos informados. Não será levado em consideração o percentual físico informado na capa de medição. Se todos os serviços não forem executados será mostrada a seguinte mensagem: "Não é possível cadastrar medição final com percentual executado diferente de 100%". Esta mensagem será apresentada tanto na opção "Medição por Serviços" quanto na opção "Cálculo da Medição". Assim, o sistema não permitirá mais o cadastramento de medição final "zerada".

Objetivo: Forçar o correto trâmite administrativo de execução dos contratos, pois conforme estabelecido em legislação todos os contratos deverão ser executados em 100%. Se por algum motivo não serão executados todos os serviços contratados é necessário que o

fiscal do contrato ou gestor do contrato faça um aditivo de supressão. Lembramos que, com a nova regra, os pré-aditivos exclusivamente de supressão não necessitam de aprovação do GGG ou EPPACTO, ou seja, o próprio fiscal ou gestor do contrato fará a liberação do pré-aditivo no SICOP. (Ver orientação nº 1)

Ocorreu alteração na Medição Final . *Ver Pacote de Alteração 02/2017.*

3 – **Campo % físico na capa de medição:** correção de dois erros do sistema: a) não estava obrigando o preenchimento do campo, sendo este de preenchimento obrigatório e b) quando tiver um aditivo de valor/quantidade não terá a validação do % físico menor que a medição anterior permitindo, assim, a correta informação do andamento da obra.

MÓDULO DE ORÇAMENTO

1 – Obrigatoriedade de ART/RRT – Só será obrigatória a informação da ART/RRT na situação “aprovado” e não mais na situação “definitivo”.

Objetivo: minimizar os custos de emissão de ART/RRT.

2 – **Cronograma do orçamento** – o percentual de execução de cada período deve ser preenchido pelo usuário. Se o valor da coluna “total(%)” for diferente de 100% o sistema traz a seguinte mensagem: “*não é permitido salvar, pois o valor “total(%)” está diferente de 100%*”

3 – **Corrigido os seguintes erros:**

3.1 – *Looping* na tabela de serviço do orçamento quando informado número com formato inválido;

Local: Planilha de serviços do Orçamento

3.2 – A função “limpar” da pesquisa da tabela

Local: Orçamento>Obras Rodoviárias>Cadastro de Variações

Em 22 de janeiro de 2016.
